

RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA II S/A ("Companhia")

CNPJ 05.365.005/0001-51 - NIRE - 52300009120

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023 ("ASSEMBLEIA"). LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: Data e Horário: 14 de novembro de 2023 às 10:00 horas. Local: Sede Social, no Loteamento Terras do Município de Marabá 2, Lote 77, Zona Rural, Buritinópolis, Goiás CEP 73.978-000. Mesa: foi instalada com a seguinte composição: Presidente: Sra. Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado, Secretária: Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Presentes:** Rialma Administração e Participações S.A., por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado), única acionista da Companhia; Companhia: representada a publicação do edital de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** 1) a outorga da cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios da titularidade da Companhia e da Rialma Companhia Energética II S/A ("SPE Rialma II"), devedores e relacionados às contas vinculadas de titularidade da Companhia e da SPE Rialma II, respectivamente, a serem abertas junto ao Titular (conforme definido abaixo), em favor do Banco BTG Pactual S.A. ("Titular") ("Cessão Fiduciária"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia, o Titular, a Rialma Transmissora de Energia V.S.A. ("Emissora") e a SPE Rialma II, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para distribuição privada da Emissora ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), mediante a celebração do "Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Rialma Transmissora de Energia V.S.A. ("Termo de Emissão"), entre a Emissora, a Acionista (conforme definido abaixo), o Ângelo Alves de Ramos Caiado, Bernardo Alves de Ramos Caiado, Emival Ramos Caiado Filho, Giovana de Ramos Caiado Montechi, Isabela Caiado Pontual, Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado, a Companhia, Rialma Companhia Energética III S/A, Rialma Companhia Energética IV S/A, Rialma Companhia Energética V.S.A., o Titular e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"); 2) a celebração, na qualidade de interveniente-anuente, do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), a ser celebrado, entre outros, com o Titular, Emissora, a Companhia e SPE Rialma II, no qual a Rialma Administração e Participações S.A. ("Acionista") outorga alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia, da Emissora e da SPE Rialma II, de sua titularidade, representativas de 100% (com por cento) do capital social da Companhia, da Emissora e da SPE Rialma II, e eventuais direitos relacionados às referidas ações, em favor do Titular, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão; 3) a celebração, pela Companhia, do Termo de Emissão; 4) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória ("Garantia Fidejussória"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão; 5) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga de procurações irrevogável e irrevocável pela Companhia por prazo vinculado ao período de duração das Notas Comerciais Escriturais, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Contrato de Cessão Fiduciária ("Procurações"); 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na ordem do dia. **DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas tomaram as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, mediante celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, no âmbito da Emissão; 2) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; 3) a celebração, pela Companhia, do Termo de Emissão; 4) a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória no âmbito da Emissão; 5) a outorga, pela Companhia, das Procurações; 6) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 7) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na ordem do dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: **Presidente:** Sra. Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado. **Secretária:** Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Acionista:** Rialma Administração e Participações S.A. (acionista), por seu representante legal (Sra. Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado). A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. Buritinópolis - GO, 14 de novembro de 2023. **Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado - Presidente;** **Giovana de Ramos Caiado Montechi - Secretária(a); Rialma Administração e Participações S/A - Mônica Edwiges Mertyh Alves Ramos Caiado - Diretora Presidente** JUCEG nº 20233309764 em 21/11/2023 e protocolo 233309764 - 2011/1/2023.

